



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Acrescente-se inciso XIX ao *caput* do art. 122 do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 122.
.....
XIX – representantes comerciais.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta objetiva garantir a inclusão, pelo inciso XIX, da Representação Comercial dentre as diversas profissões beneficiadas com redução de 30%, 40% e até 60% das alíquotas do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) previstas no PLP Nº 68/2024.

O texto substitutivo proposto deixou de fora a profissão de representação comercial, prejudicando toda uma categoria e setor econômico, formados por quase um milhão de profissionais e pequenas empresas de representação comercial em todo o país. Os antigos Mascates e Caixeiros Viajantes, tão marcantes na vida nacional, hoje representam uma parte significativa da nossa economia, sendo responsáveis por aproximadamente 30% de todos os negócios realizados no Brasil.

Durante a pandemia da Covid-19, ficou ainda mais evidente a importância desta categoria para o País, especialmente nos setores alimentício e médico-hospitalar, assegurando o abastecimento e evitando um caos social. Por atuarem de forma autônoma, sem vínculo empregatício, acarretando menor



onerosidade à cadeia produtiva, os representantes comerciais necessitam de maior proteção do Estado, uma vez que se tratam de elementos indispensáveis para o desenvolvimento do Brasil.

É imperioso lembrar que os Representantes Comerciais desempenham um papel crucial no desenvolvimento econômico, facilitando a intermediação de negócios e sendo o elo de ligação entre a indústria, a distribuição, o comércio e o consumidor final. Os representantes promovem o crescimento das empresas e das regiões brasileiras, assim, a exclusão deste benefício tributário penaliza injustamente uma categoria que tanto contribui para o progresso do Brasil e que em 2025 completará sessenta anos de regulamentação profissional.

A inclusão dos representantes comerciais nas profissões beneficiadas pela redução de alíquotas do IBS e CBS é uma medida de justiça tributária e de apoio a uma categoria fundamental para a economia brasileira.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2024.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

